

Coordenadoria Geral de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SMSP/COGEL/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SMSP/COGEL/2013

PROCESSO Nº 2012-0.357.423-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMSP/COGEL/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA: STAFF COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
LTDA.**

Publicada no DOC. De 05/06/13 pág. 64

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor Francisco Macena da Silva, e a empresa **STAFF COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, situada na Av. Tamandaré, 1414 – Sala 06, Alto Sumaré, Campo Grande – MS, Fone: (67) 3045-6633, e-mail: zagonel@staffcomercio.com, inscrita no CNPJ nº 12.334.240/0001-01 – Registro no Ministério da Agricultura nº MS 53238-0, neste ato representada por seu sócio proprietário, Marcus Vinicius Caixeta de Oliveira, portador do RG nº M 749.327-SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 372.556.906-10, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/SMSP/COGEL/2013 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 318 e HOMOLOGADA às fls.322, ambas do processo administrativo nº 2012-0.357.423-8.

I - OBJETO:

1.1 - Registro de preços por itens, para fornecimento à PMSP (31 Subprefeituras mais SPUA) de calcário e fertilizantes (insumos agrícolas), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/SMSP/COGEL/2013.

ESTIMATIVA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUBPREFEITURA / ÓRGÃO		ITEM 1 CALCÁRIO DOLOMÍTICO Saco de 40 kg	ITEM 2 FERTILIZANTE MINERAL 04-14-08 Saco de 50 kg	ITEM 3 FERTILIZANTE MINERAL 20-05-20 Saco de 50 kg	ITEM 4 FERTILIZANTE MINERAL 10-10-10 Saco de 50 kg
CIDADE ADEMAR	AD	10	10	10	10

Coordenadoria Geral de Licitações

ARICANDUVA/VILA FORMOSA	AF	8	3	0	3
BUTANTÃ	BT	1	1	1	1
CAMPO LIMPO	CL	12	6	6	6
CAPELA DO SOCORRO	CS	1	1	1	0
CASA VERDE	CV	10	5	2	2
ERMELINO MATARAZZO	EM	5	5	0	0
GUAIANASES	G	1	1	0	1
IPIRANGA	IP	5	4	2	6
ITAQUERA	IQ	24	1	15	1
ITAIM PAULISTA	IT	5	2	2	2
JABAQUARA	JA	50	100	100	100
JACANÃ/TREMembÉ	JT	10	10	10	10
LAPA	LA	45	24	0	12
M'BOI MIRIM	MB	2	2	0	2
VILA MARIA/VILA GUILHERME	MG	3	2	0	1
MOÓCA	MO	100	100	100	100
SÃO MIGUEL PAULISTA	MP	1	0	0	1
PARELHEIROS	PA	2	2	5	2
PENHA	PE	8	4	4	4
PINHEIROS	PI	10	0	0	10
PIRITUBA/JARAGUÁ	PJ	4	2	2	0
PERUS	PR	40	20	10	10
SANTO AMARO	SA	15	10	0	10
SÉ	SE	3	3	3	3
SÃO MATEUS	SM	5	5	5	5
SANTANA/TUCURUVI	ST	5	2	2	4
VILA MARIANA	VM	3	1	0	1
VILA PRUDENTE	VP	5	5	5	5
SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO	ABAST	83	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO	SPUA	20	5	0	4
TOTAL		496	336	285	316

1.2 - Deverão atender padrões homologados pela ABNT.

1.3 - Em situações de excesso de demanda, pelas unidades requisitantes, que constituem objeto deste edital, onde a necessidade supere a estimativa de consumo mencionada no Anexo I, bem como nesta Ata de Registro de Preços, as mesmas deverão solicitar expressamente, autorização à COGEL, a qual providenciará anuência da detentora e autorização do Senhor Secretário, com publicação de despacho no DOC.

1.3.1 Somente após a publicação do despacho no DOC é que a unidade requisitante poderá formalizar a ordem de fornecimento à Contratada.

1.4 - Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

Coordenadoria Geral de Licitações

2- DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços (são):

- **ITEM 03 – FERTILIZANTE MINERAL 20-05-20 – (saco de 50 kg)**
- **VALOR UNITÁRIO: R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos)**
- **MARCA COMERCIAL DO PRODUTO – HERINGER**

- **ITEM 02 – FERTILIZANTE MINERAL 10-10-10 – (saco de 50 kg)**
- **VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**
- **MARCA COMERCIAL DO PRODUTO - HERINGER**

2.2 – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.4 – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

Coordenadoria Geral de Licitações

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A **contratação** estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no

Coordenadoria Geral de Licitações

sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN;

g) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.5 - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.**

5.6 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

5.7 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.8 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.9 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.10 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.11 – O transporte dos produtos deverá se submeter às regras e os procedimentos estabelecidos para transporte de produtos perigosos, quando for o caso, constante da legislação específica em vigor.

5.12 – Os técnicos das unidades requisitantes deverão observar as condições de armazenamento e segurança, devendo observar as instruções fornecidas no rótulo do produto.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Coordenadoria Geral de Licitações

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998 e Decreto 50.977/2009:

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Xerox da Nota de Empenho;

6.2.6 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.2.7 – Cópia do Termo de Contrato (se houver).

6.2.8 – A Nota Fiscal deverá mencionar o número do registro do estabelecimento produtor, comercial, exportador ou importador e o número de registro do produto e as suas garantias.

6.2.8.1 – No caso de estabelecimento comercial que revenda produtos em suas embalagens originais, a nota fiscal emitida poderá mencionar apenas o número do registro do produto.

6.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira .

6.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 6.5 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições

Coordenadoria Geral de Licitações

não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula “9” desta Ata de Registro de Preços.

8.7 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação considerado o prazo de 12 meses;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria Geral de Licitações

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado da penalidade. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Coordenadoria Geral de Licitações

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11– AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Empresas inscritas no **SICAF** a documentação necessária a assinatura da ata será consultada via sistema

Coordenadoria Geral de Licitações

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo

Ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

12.5.5 - Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN

12.5.6 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

12.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 05/SMSP/COGEL/2013, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A **Detentora** exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2013000311, no valor de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços

E por estarem de acordo, determinou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de maio de 2013.

Pela contratante:

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário Municipal

SMSP

Coordenadoria Geral de Licitações

Pela Contratada: **STAFF COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
VETERINÁRIOS LTDA.**

Nome: MARCUS VINICIUS CAIXETA DE OLIVEIRA

RG.: M 749.327

Cargo: Sócio Proprietário

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: INSUMOS AGRÍCOLAS

1. CALCÁRIO AGRÍCOLA – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – ITEM 1

1.1. APLICAÇÃO

Produto que promove a correção da acidez do solo, além de fornecer cálcio e magnésio.

1.2. REQUISITOS GERAIS

1.2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA

Natureza física sólida, apresentando-se em pó, tendo como principais constituintes mineralógicos o carbonato de cálcio (CaCO_3) e o carbonato de magnésio (MgCO_3). É obtido a partir da moagem de rocha calcária.

1.2.2. EMBALAGEM

O Calcário Agrícola (Calcário Dolomítico) deve ser entregue em embalagens contendo 40 kg (quarenta quilogramas) do produto e devem ser íntegras na ocasião da inspeção e recebimento, devendo ser armazenado em local devidamente protegido.

A embalagem deverá conter a indicação: CORRETIVO DE ACIDEZ; o nome do corretivo, de acordo com a Instrução Normativa nº35 de 04/07/2006; as matérias-primas componentes do produto; a umidade máxima em percentual, em peso/peso do corretivo; a data de fabricação e o prazo ou data de validade.

1.2.3. PRAZO DE VALIDADE

Quando o prazo de validade do insumo for determinado, o mesmo deverá ser entregue quando decorrida no máximo a metade do tempo do prazo de validade.

1.2.4. REGISTRO

O corretivo deverá estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Decreto nº 4.954, 14/01/2004 e Instrução Normativa nº 10, de 06/05/2004.

1.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Material caracterizado como produto constituído de partículas que deverão passar 100% (cem por cento) em peneira de 2 (dois) milímetros (ABNT nº 10), no mínimo 70% (setenta por cento) em peneira de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) milímetros

Coordenadoria Geral de Licitações

(ABNT nº 20) e no mínimo 50% (cinquenta por cento) em peneira de 0,3 (zero vírgula três) milímetros (ABNT nº 50), conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006.

1.3.2. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

O Calcário Agrícola deverá ter especificações e garantias mínimas quanto aos valores do Poder de Neutralização (PN), Soma dos Óxidos (%CaO + %MgO) e Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) de acordo com a tabela abaixo:

PN Mínimo	(% E CaCO ₃)	SOMA (% CaO + % MgO) Mínimo	PRNT Mínimo
90		40	85

2. FERTILIZANTE MINERAL MISTO 04-14-08 - ITEM 2

2.1. APLICAÇÃO

Produto que promove o fornecimento de nutrientes minerais (NPK) às plantas.

2.2. REQUISITOS GERAIS

2.2.1. DESCRIÇÃO

Produto constituído de partículas ou frações sólidas, apresentando-se como mistura de grânulos, que contenha os elementos declarados ou garantidos, conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

2.2.2. EMBALAGEM

O Fertilizante Mineral Misto 04-14-08 deve ser entregue em embalagens contendo 50 kg (cinquenta quilogramas) líquidos do produto e devem ser íntegras na ocasião da inspeção e recebimento, devendo ser armazenado em local devidamente protegido.

A embalagem deverá exibir rótulos redigidos em português, que contenham, além das informações e dados obrigatórios relacionados à identificação do fabricante e/ou importador e do produto, estabelecidas pelo Decreto nº 4.954 de 14/01/2004, e pela Instrução Normativa Ministerial nº 10, de 06/05/2004, a data de fabricação, o prazo ou data de validade e as informações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

2.2.3. PRAZO DE VALIDADE

Quando o prazo de validade do insumo for determinado, o mesmo deverá ser entregue quando decorrida no máximo a metade do tempo do prazo de validade.

2.2.4. REGISTRO

O fertilizante deverá estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Decreto nº 4.954, 14/01/2004 e Instrução Normativa nº 10, de 06/05/2004.

2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Material caracterizado como produto constituído de partículas que deverão passar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) em peneira de 04 (quatro) milímetros (ABNT nº 5), no máximo 05% (cinco por cento) em peneira de 01 (um) milímetro (ABNT nº 18), conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

2.3.2. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

Coordenadoria Geral de Licitações

O fertilizante mineral misto 04-14-08 deverá ter garantido o percentual de 04 (quatro) % de Nitrogênio (N) total, 14 (catorze) % de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) solúvel em citrato neutro de amônio mais água ou em ácido cítrico a 2% (dois por cento) relação 1:100 (um para cem) e 08 (oito) % de Óxido de Potássio (K_2O) solúvel, conforme Instrução Normativa nº05 de 23/02/2007.

3. FERTILIZANTE MINERAL MISTO 20-05-20 - ITEM 3

3.1. APLICAÇÃO

Produto que promove o fornecimento de nutrientes minerais (NPK) às plantas.

3.2. REQUISITOS GERAIS

3.2.1. DESCRIÇÃO

Produto constituído de partículas ou frações sólidas, apresentando-se como mistura de grânulos, onde cada grânulo contenha os elementos declarados ou garantidos, conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

3.2.2. EMBALAGEM

O Fertilizante Mineral Misto 20-05-20 deve ser entregue em embalagens contendo 50 kg (cinquenta quilogramas) líquidos do produto e devem ser íntegras na ocasião da inspeção e recebimento, devendo ser armazenado em local devidamente protegido.

A embalagem deverá exibir rótulos redigidos em português, que contenham além das informações e dados obrigatórios relacionados à identificação do fabricante e/ou importador e do produto, estabelecidas pelo Decreto nº 4.954 de 14/01/2004 e Instrução Normativa Ministerial nº 10, de 6/05/2004, a data de fabricação, o prazo ou data de validade e as informações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

3.2.3. PRAZO DE VALIDADE

Quando o prazo de validade do insumo for determinado, o mesmo deverá ser entregue quando decorrida no máximo a metade do tempo do prazo de validade.

3.2.4. REGISTRO

O fertilizante deverá estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Decreto nº 4.954, 14/01/2004 e Instrução Normativa nº 10, de 06/05/2004.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Material caracterizado como produto constituído de partículas que deverão passar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) em peneira de 04 (quatro) milímetros (ABNT nº 5), no máximo 05% (cinco por cento) em peneira de 01 (um) milímetro (ABNT nº 18), conforme Instrução Normativa Nº 05, de 23/02/2007.

3.3.2. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

O fertilizante mineral misto 04-14-08 deverá ter garantido o percentual de 20 (vinte) % de Nitrogênio (N) total, 05 (cinco) % de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) solúvel em citrato neutro de amônio mais água ou em ácido cítrico a 2% (dois por cento) relação 1:100 (um para cem) e 20 (vinte) % de Óxido de Potássio (K_2O) solúvel, conforme Instrução Normativa nº05, de 23/02/2007.

Coordenadoria Geral de Licitações

4. FERTILIZANTE MINERAL MISTO 10-10-10 – ITEM 4

4.1. APLICAÇÃO

Produto que promove o fornecimento de nutrientes minerais (NPK) às plantas.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. DESCRIÇÃO

Produto constituído de partículas ou frações sólidas, apresentando-se como mistura de grânulos, onde cada grânulo contenha os elementos declarados ou garantidos, conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

4.2.2. EMBALAGEM

O Fertilizante Mineral Misto 10-10-10 deve ser entregue em embalagens contendo 50 kg (cinquenta quilogramas) líquidos do produto e devem ser íntegras na ocasião da inspeção e recebimento, devendo ser armazenado em local devidamente protegido.

A embalagem deverá exibir rótulos redigidos em português, que contenham, além das informações e dados obrigatórios relacionados à identificação do fabricante e/ou importador e do produto, estabelecidas pelo Decreto nº 4.954 de 14/01/2004 e Instrução Normativa Ministerial nº 10, de 6/05/2004, a data de fabricação, o prazo ou data de validade e as informações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

4.2.3. PRAZO DE VALIDADE

Quando o prazo de validade do insumo for determinado, o mesmo deverá ser entregue quando decorrida no máximo a metade do tempo do prazo de validade.

4.2.4. REGISTRO

O fertilizante deverá estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Decreto nº 4.954, 14/01/2004 e Instrução Normativa nº 10, de 06/05/2004.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Material caracterizado como produto constituído de partículas que deverão passar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) em peneira de 4 (quatro) milímetros (ABNT nº 5), no máximo 5% (cinco por cento) em peneira de 1 (um) milímetro (ABNT nº 18), conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

4.3.2. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

O fertilizante mineral misto 10-10-10 deverá ter garantido o percentual de 10 (dez) % de Nitrogênio (N) total, 10 (dez) % de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) solúvel em citrato neutro de amônio mais água ou em ácido cítrico a 2% (dois por cento) relação 1:100 (um para cem) e 10 (dez) % de Óxido de Potássio (K_2O) solúvel, conforme Instrução Normativa nº 05, de 23/02/2007.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO PARA TODOS OS ITENS

Coordenadoria Geral de Licitações

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

5.1.1 Caso o quantitativo de consumo mensal for superior a estimativa prevista neste ANEXO I do edital, a unidade requisitante deverá obter previamente, autorização expressa da COGEL e somente poderá dar prosseguimento à Ordem de Fornecimento, após publicação da autorização no DOC.

5.2. A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato (quando houver) e número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.3. O local de entrega será definido pelo responsável da Unidade Requisitante.

5.4. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observado os limites de quantidades estipulados acima.

5.5. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

5.6. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.

5.7. O(s) técnico(s) da Unidade Requisitante poderá(ão) recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.

5.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.9. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

5.10. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

5.11. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados em local seco, ventilado e bem protegido.

ESTIMATIVA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUBPREFEITURA / ÓRGÃO		ITEM 1 CALCÁRIO DOLOMÍTICO Saco de 40 kg	ITEM 2 FERTILIZANTE MINERAL 04-14-08 Saco de 50 kg	ITEM 3 FERTILIZANTE MINERAL 20-05-20 Saco de 50 kg	ITEM 4 FERTILIZANTE MINERAL 10-10-10 Saco de 50 kg
CIDADE ADEMAR	AD	10	10	10	10
ARICANDUVA/VILA FORMOSA	AF	8	3	0	3
BUTANTÃ	BT	1	1	1	1

Coordenadoria Geral de Licitações

CAMPO LIMPO	CL	12	6	6	6
CAPELA DO SOCORRO	CS	1	1	1	0
CASA VERDE	CV	10	5	2	2
ERMELINO MATARAZZO	EM	5	5	0	0
GUAIANASES	G	1	1	0	1
IPIRANGA	IP	5	4	2	6
ITAQUERA	IQ	24	1	15	1
ITAIM PAULISTA	IT	5	2	2	2
JABAQUARA	JA	50	100	100	100
JAÇANÃ/TREMembÉ	JT	10	10	10	10
LAPA	LA	45	24	0	12
M'BOI MIRIM	MB	2	2	0	2
VILA MARIA/VILA GUILHERME	MG	3	2	0	1
MOÓCA	MO	100	100	100	100
SÃO MIGUEL PAULISTA	MP	1	0	0	1
PARELHEIROS	PA	2	2	5	2
PENHA	PE	8	4	4	4
PINHEIROS	PI	10	0	0	10
PIRITUBA/JARAGUÁ	PJ	4	2	2	0
PERUS	PR	40	20	10	10
SANTO AMARO	SA	15	10	0	10
SÉ	SE	3	3	3	3
SÃO MATEUS	SM	5	5	5	5
SANTANA/TUCURUVI	ST	5	2	2	4
VILA MARIANA	VM	3	1	0	1
VILA PRUDENTE	VP	5	5	5	5
SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO	ABAST	83	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO	SPUA	20	5	0	4
TOTAL		496	336	285	316

LISTA DE ENDEREÇOS DAS SUBPREFEITURAS e SPUA

SIGLA	SUBPREFEITURAS e SPUA	LOCAL	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	sede	Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar
		local de entrega materiais de obras	Av. Yervant Kissajikian, 416 – Cidade Ademar
AF	ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO	sede	Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão
		local de entrega materiais de obras	Rua Oliveira Catrambi, 956– Jd. Vila Formosa
BT	BUTANTÃ	sede	Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 – Jd. Peri Peri
		local de entrega materiais de obras	Rua Telmo Coelho Filho, 211 – Vl. Albano

Coordenadoria Geral de Licitações

CL	CAMPO LIMPO	sede	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59/65 – Jd Laranjal
		local de entrega materiais de obras	Rua João Bernardo Vieira, 108 – Jd Paris
CS	CAPELA DO SOCORRO	sede	Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jd Clipe
		local de entrega materiais de obras	Rua Jaburuna, 82 – Jd. Cruzeiro
CT	CIDADE TIRADENTES	sede	Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes
		local de entrega materiais de obras	Estrada do Iguatemi, 2751 – Cidade Tiradentes
CV	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	sede	Av. Ordem e Progresso, 1001 – Casa Verde
		local de entrega materiais de obras	Av. Eng ^o Caetano Álvares, 3199 – Jd. Ibéria
EM	ERMELINO MATARAZZO	sede	Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo
		local de entrega materiais de obras	Av. São Miguel, 5550 – E. Matarazzo
FB	FREGUESIA / BRASILÂNIDA	sede	Rua João Marcelino Branco, 95 – Vl. Nova Cachoeirinha
		local de entrega materiais de obras	Rua Dr. Artur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó
G	GUAIANASES	sede	Estrada Itaquera Guaianases, 2565 - Guaianases
		local de entrega materiais de obras	Rua Luis Matheus, 1505 – Jd. São Pedro
IP	IPIRANGA	sede	Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga
		local de entrega materiais de obras	Rua Eugênio Falk, 657 – Jd. Previdência
IQ	ITAQUERA	sede	Rua Augusto Carlos Bauman, 851
		local de entrega materiais de obras	Rua Blecaute, 303
IT	ITAIM PAULISTA	sede	Av. Marechal Tito, 3012 – Itaim Paulista
		local de entrega materiais de obras	Rua Felizardo Ribeiro Lisboa, 67 – Jd. Camargo Novo
JÁ	JABAQUARA	sede	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
		local de entrega materiais de obras	Rua Borboletas Psicodélicas, 35 – Vila Guarani
JT	JAÇANÃ / TREMEMBÉ	sede	Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã
		local de entrega materiais de obras	Rua Dr. Antonio Cezar Neto, 400 - Jaçanã
LA	LAPA	sede	Rua Guaicurús, 1.000 - Lapa
		local de entrega materiais de obras	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 56 – Lapa de Baixo
MB	M'BOI MIRIM	sede	Av. Guarapiranga, 1265 – Parque Alves de Lima
		local de entrega materiais de obras	Av. Guido Caloi, 999 – Embaixo da Ponte Transamérica
		sede	Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta

Coordenadoria Geral de Licitações

MG	V.MARIA / V.GUILHERME	local de entrega materiais de obras	Praça Luiz Pizzoti,14 – Vila Guilherme
MO	MOOCA	sede	Rua Taquari, 549 - Moóca
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	local de entrega materiais de obras	Praça Barão do Tietê, 118 - Moóca
PA	PARELHEIROS	sede	R. Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacui
PE	PENHA	local de entrega materiais de obras	Rua Moacir Dantas Itapecuru, 235 – Cidade Nova São Miguel
PI	PINHEIROS	sede	Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos
PJ	PIRITUBA / JARAGUÁ	local de entrega materiais de obras	Av.Sadamu Inoue, 5252 – Jd. dos Alamos
PR	PERUS	sede	Rua Candapui, 492 – Vila Marieta
SA	SANTO AMARO	local de entrega de materiais de obras	Rua Candapui, 350 – Vila Marieta
SE	SÉ	sede	Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros
SM	SÃO MATEUS	local de entrega materiais de obras	Av. Professor Frederico Herman Junior, 595 - Pinheiros
ST	SANTANA / TUCURUVI	sede	Rua Luís Carneiro, 193 - Pirituba
VM	VILA MARIANA	local de entrega materiais de obras	Rua Laudelino Vieira de Campos, 533 - Jd. Felicidade
VP	VILA PRUDENTE / SAOPEMBA	sede	Av. Ylidio Figueiredo, 349 – Vl. Nova Perus
SPUA	SUPERINTENDÊNCI A DE USINAS DE	local de entrega materiais de obras	Rua Cleonice Kramer Di Sandro, 1300
		sede	Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro
		local de entrega materiais de obras	Rua Dr. Luiz Seráfico Junior, 291 – Várzea de Baixo
		sede	Rua Álvares Penteadado, 49 - Centro
		local de entrega materiais de obras	Praça José Luis de Mello Malheiros, s/nº - Várzea do Glicério
		sede	Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Pq. São Lourenço
		local de entrega materiais de obras	Av. Ragueb Chohfi, 822 – Jd 3 Maria
		sede	Av. Tucuruvi, 808 - Santana
		local de entrega materiais de obras	Rua Eduardo Vicente Nasser, 589 – Barro Branco
		sede	Rua José de Magalhães, 450 – Vl. Mariana
		local de entrega materiais de obras	Rua José de Magalhães, 119 – Vl. Mariana
		sede	Av.do Oratório, 172 – Vl. Prudente
		local de entrega materiais de obras	Rua Domingos da Silva Bueno,192 – Jd. Independência
		sede	R.do Bosque, 1088
		local de entrega	R.do Bosque, 1088

Coordenadoria Geral de Licitações

	ASFALTO	materiais de obras	
--	----------------	---------------------------	--